

Título: EXTENSÃO DA LUTA DE CLASSES: OS DIREITOS SOCIAIS COMO PATRIMÔNIO DOS TRABALHADORES

Autoria: MEDEIROS, Silvana Márcia de Andrade

Instituição: Universidade Federal de Alagoas / Curso de Serviço Social – Pólo Palmeira dos Índios

Eixo temático: Política

Palavras-chave: Hegemonia. Política social. Direito social.

Resumo:

O artigo visa analisar as condições históricas atuais das lutas dos trabalhadores, situando as contradições das políticas sociais e dos direitos sociais. Contextualizou-se brevemente a realidade sócio-histórica contemporânea, considerando a particularidade do capitalismo monopolista, tendo em vista reconhecer as tendências com que se defrontam as lutas dos trabalhadores. Integram-se ao universo categorial a análise das formas de controle objetivas e subjetivas no capitalismo contemporâneo e o traço amplamente intervencionista do Estado. Ao assumir o papel de integrar as classes dominadas, foram introduzidos como função estatal a reprodução e o controle contínuo da força de trabalho ocupada e excedente, sendo instituídas modalidades de regulação social na busca de legitimação e incorporação de demandas das classes subalternas. No entanto, essa incorporação está situada como uma *possibilidade*, cuja realização depende da correlação das lutas de classes e das forças sociais presentes. Aborda-se, assim, o terreno contraditório em que se estabelecem as impossibilidades e as viabilidades da formação e expansão das políticas sociais e dos direitos sociais nas condições atuais das lutas dos trabalhadores. A análise das relações de força em contínuo movimento e mudança de equilíbrio requer apreender o nexos dialético entre essas duas direções sociais opostas: os esforços incessantes e perseverantes para defender e conservar a estrutura formam o terreno “ocasional” em que se organizam as forças antagonistas (e conseguem deslocar o alinhamento preexistente das forças sociais) que tendem a mostrar que existem condições necessárias e suficientes para que determinadas tarefas possam e devam ser resolvidas. Os modos de exercer o poder e as formas de luta expandiram-se para o terreno de confronto e disputa no campo ideológico, não dissociado do aparelho repressivo, inseridos na construção de hegemonia através de prolongadas batalhas. Logo, as políticas sociais passam a

constituir-se como importante instrumento de legitimação do sistema capitalista, mas também um *locus* de contestação, expresso nas lutas dos trabalhadores. A constituição dos direitos sociais no capitalismo resulta de um longo percurso, de caráter eminentemente histórico, com múltiplas determinações, movendo-se, contraditoriamente, numa formação social cuja particularidade reside no trabalho socialmente realizado e na apropriação privada de riqueza. Remete, ainda, à trajetória de luta dos trabalhadores para assegurar condições de reprodução negadas no capitalismo, que permitiram uma participação mínima nesta riqueza criada pela coletividade, tendo sido herdadas, como premissas, a democracia política e a solidariedade internacional na luta em prol dos direitos humanos. Desse modo, no contexto atual de forte ofensiva capitalista, reafirma-se que os direitos sociais são exigências para possibilitar algumas das condições de reprodução dos trabalhadores na sociedade que as negou historicamente, sendo materializados pelas políticas sociais como instrumento de contenção da fúria desenfreada do capital, na qual o ciclo ininterrupto de acumulação capitalista, impellido por seu impulso vital de valorizar-se, impõe a luta contra a dominação. O movimento em direção à *universalização* dos direitos ampliou-se, contestando o direito como prerrogativa do cidadão burguês. Assim como a gestão democrática, em forma e conteúdo, do fundo público permanece como espaço tensionado por interesses privatistas, constituindo a luta contra a privatização das necessidades coletivas e da seguridade social uma luta concreta, limitada, mas necessária, inscrita num terreno de conflitos em que se constitui e consolida a questão social no capitalismo como arena de disputas entre projetos societários, numa perspectiva de conformação ou de transformação societária. No estágio atual do capitalismo, pode-se sustentar o referendo à necessária conquista do poder político e à demolição do Estado burguês, implicando a amplitude da luta anticapitalista que se opõe à tendência à subordinação e ao controle do capital. Diante da tendência hegemônica que submete à valorização do capital todos os campos da vida social, requer colocar-se em xeque a regulação mercantil dos bens coletivos, incapaz de reverter a condição de miséria de um terço da humanidade. Nas condições de lutas atuais, a constituição de direitos sociais exige a intermediação estatal e a contestação permanente dos pressupostos mercantis para gerir a saúde, educação, segurança social, habitação, inserindo-se no campo estratégico de enfrentamento dessa lógica. Marx expressou a radicalidade da direção assumida na luta pelo direito ao trabalho: [...] “mas por trás do direito ao trabalho está o poder sobre o capital e, por trás do poder sobre o

capital, a apropriação dos meios de produção, sua subordinação à classe operária, ou seja: a supressão do assalariado, do capital e das suas relações recíprocas” (As lutas de classe na França, s.d, v. 1, p. 138-9). Conclui-se que a análise da realidade sócio-histórica não pode pender para o excessivo realismo político e apontar para o imobilismo, mas considerar a política como uma esfera de expressão de interesses de classes, revelada nas possibilidades conjunturais. Logo, é no campo da ação política como sistema de mediações que sucedem a escolha de objetivos estratégicos e a opção de meios de intervenção dos projetos societários. Os grupos subalternos – utilizando o termo gramsciano – possuem interesses que poderão potencializar seu protagonismo histórico, e nesse processo toda iniciativa autônoma de ruptura da subalternidade detém valor e significado na longa construção de nova hegemonia, necessária a uma nova sociabilidade na qual o livre desenvolvimento de cada um é a condição para o livre desenvolvimento de todos.

Trabalho completo

Diante do contexto atual de precarização e desregulamentação, de conteúdo político claramente contra-revolucionário, convém resgatar o caráter emblemático do *Welfare State*, por simbolizar o conteúdo afirmativo em relação a algumas necessidades humanas da coletividade e a responsabilização estatal. Esse significado segue remotamente o legado da Revolução Francesa, detentora de uma direção burguesa, mas na qual introduziu-se uma formulação original dos direitos dos trabalhadores. Remete, ainda, à trajetória de luta dos trabalhadores para assegurar condições de reprodução negadas no capitalismo, que permitiram uma participação mínima nesta riqueza criada pela coletividade, tendo sido herdadas, como premissas, a democracia política e a solidariedade internacional na luta em prol dos direitos humanos

Constatou-se que adquirir melhores condições de trabalho e salário, segurança social, educação básica são objetivos que passaram a mobilizar a classe operária para enfrentar a falta de segurança, a incerteza e o risco da miséria, enquanto particularidades das relações capitalistas. De acordo com a análise de Bihl (1999), o compromisso fordista que decorreu do equilíbrio relativo na relação de forças entre burguesia e proletariado, não acabou com a luta de classes, mas com o enfrentamento entre proletariado e a burguesia. As lutas situam-se no limite dos interesses e dos direitos particulares, havendo a renúncia à luta revolucionária. Como constatado, a herança da socialdemocratização ocidental vinculou-se à tendência reformista do movimento

operário, desde a II internacional. Assim, a constituição dos direitos sociais no capitalismo resulta desse longo percurso, de caráter eminentemente histórico, com múltiplas determinações, movendo-se, contraditoriamente, numa formação social cuja particularidade reside no trabalho socialmente realizado e na apropriação privada de riqueza. Reivindicados ao longo de todo o século XIX, somente no século XX avançaram a generalização e a institucionalização de direitos e garantias cívicas e sociais, a partir da ampliação da intervenção estatal no capitalismo monopolista, estimulando uma intervenção contínua e sistemática na questão social, ante a necessidade de incorporar outros protagonistas sociopolíticos, decorrente do salto qualitativo nas lutas do proletariado e do conjunto dos trabalhadores, com a intervenção de suas organizações de massas.

Importa assinalar que a abordagem liberal dos direitos desconsidera a distância da realidade de vida entre proprietários e não-proprietários, concebendo o homem como uma abstração, negando-se o homem concreto, histórico e socialmente determinado por sua classe, condição e meio social, sexo, etnia, religião, cultura. É uma exigência romper com a tradição liberal, assim como com o marxismo determinista.

Ao se fixar nas evidências de perda e impotência dos direitos sociais, há o risco de demissão do pensamento, para não dizer da ação [...] e uma discussão sobre os direitos sociais não poderia ir além da justa indignação contra a miséria do mundo ou a repetição do discurso sociológico que explica a ordem de suas causalidades e determinações [...] É certo que falar dos direitos sociais é um modo de se apropriar da herança (uma certa herança) da modernidade e de assumir a promessa de igualdade e justiça com que acenam (TELES, 1999, p. 175; 182).

Teles, considerando as contradições e antinomias da sociedade de classes, conclui que a esfera política, de autonomia relativa, possibilita um campo de disputa e de construção de alternativas. Os direitos sociais são exigências para possibilitar algumas das condições de reprodução dos trabalhadores na sociedade que as negou historicamente. Assim, o seu reconhecimento ou quebra está inscrito num terreno de conflitos em que se constitui e consolida a questão social no capitalismo como arena de disputas entre projetos societários, numa perspectiva de conformação ou de transformação societária. Borón estabelece os nexos complexos e problemáticos entre a tradição marxista e o liberalismo clássico: “O projeto socialista requer a máxima expansão dos direitos e das liberdades públicas, superando as conhecidas restrições que, nas sociedades capitalistas, impedem *de facto* quando não *de jure* que as grandes

maiorias populares desfrutam garantias que a constituição e as leis consagram na frieza de seus textos” (BORON, 2003, p. 141).

A desregulamentação das atividades econômicas efetivada atingiu a intervenção estatal na direção de restringir as dimensões democráticas e as demandas do trabalho por meio de cortes orçamentários, da privatização e transferência de setores públicos aos privados. É assim que, num contexto excessivamente desfavorável aos trabalhadores, as políticas e medidas, de teor conservador e regressivo, implantadas para a desmontagem das formações de *Welfare State* de perspectivas universalizantes, a perda ou restrição de direitos sociais e liquidação das garantias ao trabalho, são designadas como reformas que, a curto ou médio prazo, trarão benefícios ao conjunto dos trabalhadores. Nesse caso, constata-se a apropriação e a inversão do conteúdo do termo *reforma*, que constitui um patrimônio do movimento socialista desde a I Internacional, e, principalmente, desde a II Internacional.

O capitalismo contemporâneo particulariza-se pelo fato de, nele, o capital estar destruindo as regulamentações que lhe foram impostas como resultado das lutas do movimento operário e das camadas trabalhadoras. [...] pela primeira vez, na história do capitalismo, a palavra *reforma* perdeu o seu sentido tradicional de conjunto de mudanças para ampliar direitos; *a partir dos anos oitenta do século XX, sob o rótulo de reforma(s), o que vem sendo conduzido pelo grande capital é um gigantesco processo de contra-reforma(s), destinado à supressão ou redução de direitos e garantias sociais* [grifo do autor] (NETTO, BRÁZ, 2006, p. 225; 227).

Cabe destacar que a conjuntura mundial desfaz qualquer ilusão do capitalismo democrático, revelando explicitamente seu caráter antidemocrático, em que as corporações estabelecem estratégias globais com que demonstram deter o controle da produção descentralizada. A concentração do poder econômico produziu uma enorme concentração de poder, ocasionando um processo de desqualificação da política derivado das decisões estratégicas que afetam a vida de bilhões de pessoas, exclusivamente realizadas por representantes do grande capital, em oposição ao processo de intensificação da socialização da política, característico do período pós-Segunda Guerra (NETTO, BRÁZ, 2006).

Exacerba-se o recurso da coerção, direcionada a restringir as lutas salariais, as liberdades democráticas e os direitos conquistados em condições históricas mais favoráveis, cabendo ao Estado restringi-los, enfraquecê-los e aboli-los legalmente. Entretanto, no estágio atual do capitalismo, pode-se sustentar o referendo à necessária

conquista do poder político e à demolição do Estado burguês, implicando a amplitude da luta anticapitalista que se opõe à tendência à subordinação e ao controle do capital.

Referindo-se ao processo de reestruturação econômica imposto pelos credores internacionais aos países em desenvolvimento desde o começo dos anos 80, Chossudovsky apresenta a necessidade de ampliação e articulação das lutas.

Não há “soluções técnicas” para esta crise. *É improvável que se implementem reformas significativas sem uma persistente luta social.* O que está em jogo é a maciça concentração de riqueza financeira e o domínio dos recursos reais por uma minoria que também controla a emissão de moeda no interior do sistema bancário internacional. [...] A “globalização” dessa luta é fundamental, exigindo um grau de solidariedade e internacionalismo sem precedente na história mundial. [...] A unidade de propósitos e a coordenação em âmbito mundial entre diversos grupos e movimentos sociais é crucial. [grifo nosso] (1999, p. 23).

Outrossim, ressalta-se que a abordagem das conquistas favoráveis aos interesses dos trabalhadores não pode se afastar do lugar ocupado por elas no mundo burguês. A crítica de Engels à resposta da burguesia ao problema da habitação mantém a atualidade e mostra os impasses que se refletem na constituição das políticas sociais no capitalismo. As reformas sociais, propostas pela burguesia, são insuficientes, além de possibilitarem a própria redução do salário ao diminuírem o valor necessário à reprodução do trabalhador. Desvelam, ainda, a capacidade de tornar rentável uma necessidade a que o capital responde, o cerne da propriedade fundamental da mercantilização e privatização dessas políticas. Vale salientar a intensa transformação dos setores sociais em campo da acumulação de capital, decorrente da capitalização de todos os setores da vida social, cuja expansão deriva da disponibilidade de capital e da diferenciação de consumo dos assalariados. A hipertrofia do *setor terciário* expressa uma das mais fortes tendências do modo de produção capitalista implicando a tendência a *mercantilizar* todas as atividades humanas, submetendo-as à lógica do capital. (NETTO, BRAZ, 2006, p. 202).

Na crítica à comercialização e à desumanidade da “sociedade de consumo”, interessa constatar a ampliação genuína e diferenciação das necessidades (padrão de vida), correspondentes a uma elevação do nível de cultura e de civilização. Mandel (1985) expõe, assim, a função civilizatória do capital enquanto capacidade de expansão histórica das necessidades e do consumo em geral, criando as condições de desenvolvimento de uma “individualidade rica” para todos. A análise indica o conteúdo

contraditório do consumo de mercadorias e das necessidades culturais e civilizadoras dos trabalhadores que “não poderão desenvolver-se plenamente antes da destruição do modo de produção capitalista” (p. 281). Diante da tendência hegemônica que submete à valorização do capital todos os campos da vida social, requer colocar-se em xeque a regulação mercantil dos bens coletivos, incapaz de reverter a condição de miséria de um terço da humanidade. Nas condições de lutas atuais, a constituição de direitos sociais exige a intermediação do Estado para o seu reconhecimento e legalização, assim como a contestação permanente dos pressupostos mercantis para gerir a saúde, educação, segurança social, habitação, inserindo-se no campo estratégico de enfrentamento dessa lógica. Marx expressou a radicalidade da direção assumida na luta pelo direito ao trabalho: [...] mas por trás do direito ao trabalho está o poder sobre o capital e, por trás do poder sobre o capital, a apropriação dos meios de produção, sua subordinação à classe operária, ou seja: a supressão do assalariado, do capital e das suas relações recíprocas (As lutas de classe na França, s.d, v. 1, p. 138-9).

Desse modo, no contexto de forte ofensiva capitalista, os direitos sociais são materializados pelas políticas sociais como instrumento de contenção da fúria desenfreada do capital, na qual o ciclo ininterrupto de acumulação capitalista, impelido por seu impulso vital de valorizar-se, impõe a luta contra a dominação. O movimento em direção à *universalização* dos direitos ampliou-se, contestando o direito como prerrogativa do cidadão burguês. Assim como a gestão democrática, em forma e conteúdo, do fundo público permanece como espaço tensionado por interesses privatistas, constituindo a luta contra a privatização das necessidades coletivas e da seguridade social uma luta concreta, limitada, mas necessária. Nos capítulos que tratam da Reforma Sanitária brasileira apresentar-se-á como esta direção incorporou-se nos pressupostos originais e na sua trajetória. Borón particulariza a potência da luta por direitos:

O direito ao trabalho, ou a um certo nível de bem-estar social, os direitos humanos, ou à preservação da autonomia e à identidade culturais das minorias, ao aproveitamento de certos bens públicos, a conservação do meio ambiente e à segurança dos cidadãos na velhice e na doença são alguns desses novos valores que transcendem o programa tradicional do liberalismo e que se diferenciam dos anteriores em dois aspectos muito importantes. Primeiro, porque não reconhecem como seus referentes nem os indivíduos nem os mercados, e sim as coletividades; segundo, ao contrário aos anteriores, que exigiam que o Estado se abstinhasse de se imiscuir em

assuntos considerados 'privados', os atuais requerem ativismo estatal (BORÓN, 2003, p. 138-9).

Ainda em relação à direção das lutas dos trabalhadores, cabe evocar o grave equívoco histórico de tratar a esfera da distribuição independentemente do modo de produção, presente nas polêmicas enfrentadas por Marx em seu tempo, na *Crítica ao Programa de Gotha*. A abordagem de formas de enfrentamento ao pauperismo no capitalismo não pode apenas ser compreendida como resultado da distribuição de renda, mas referida à própria produção. Mézáros remete a discussão para a apreensão dialética das determinações mútuas entre produção, distribuição, troca e consumo como condição para permitir a compreensão de cada um desses momentos. Nessa interação a esfera da distribuição está submetida ao comando do capital, não se confrontando com a orientação para maximização do lucro (2004, p. 428-430). Portanto, a superação da proeminência do eixo distributivo na luta de classes sinaliza para o confronto com uma direção reformista da luta, em que se questionam tão-somente as formas de distribuição e consumo, e não a ordem do capital, negando o antagonismo classista e restringindo a atuação no campo institucional (DIAS, 1999).

As condições históricas atuais impõem impasses à organização das lutas dos trabalhadores. De um lado, a hegemonia do capital sem precedente histórico, com um sistema orientado no sentido predatório puro e com o esgotamento de suas potencialidades progressistas. Por outro lado, a experiência histórica do “socialismo real” proporcionou um freio ao progresso histórico. Então, defrontamo-nos com análises pessimistas no conjunto dos autores estudados, quanto às condições de superação das relações sociais capitalistas, tal como Chesnais, que assinala:

as formas assumidas pela mundialização, especialmente a força e a autonomia conquistadas pelo capital monetário, deixam pouca margem de manobra para soluções reformistas: tanto para as retomadas de atividade através da demanda e alguns salpicos de medidas sociais, como para medidas contra o desemprego, às quais o capital pode atualmente fugir, graças à sua mobilidade (1996, p. 320-1).

Enquanto Gounet especifica a presença das condições objetivas para a ruína do capitalismo, “com a exploração que se agrava, a crise econômica que se prolonga, as contradições que se aguçam, as condições subjetivas, ao contrário, estão consideravelmente ausentes no momento atual” (1999, p. 11). Ratificam Netto e Braz que, “o desenvolvimento das forças produtivas, a elevação do caráter social da produção ao seu clímax e o acúmulo científico e técnico propiciados pelo capitalismo criaram

objetivamente a base material que permite a supressão da ordem social engendrada por ele.” No entanto acrescenta que “nenhuma reforma do capitalismo tem condições de reverter o quadro do capitalismo contemporâneo” (2006, p. 245-6).

Chesnais (1996), ao indagar qual a saída, realça que será necessário inventar formas e, para isso, integrar todas as lições da história do século XX. Na reconstrução do movimento do real importa incorporar organicamente o movimento das lutas sociais, buscando identificar as condições imanentes do capital que podem fundar a reconstrução do projeto emancipatório. A análise da realidade sócio-histórica não pode pender para o excessivo realismo político e apontar para o imobilismo, mas considerar a política como uma esfera de expressão de interesses de classes, revelada nas possibilidades conjunturais. Logo, é no campo da ação política como sistema de mediações que sucedem a escolha de objetivos estratégicos e a opção de meios de intervenção dos projetos societários. Konder assinala a crescente complexidade desse processo: “as formas pelas quais a luta de classes se realiza vão deixando de ser imediatas e diretas, vão se tornando indiretas, sinuosas, passando por mediações cada vez mais delicadas: passam por conflitos deslocados do campo de contraposições nítidas e explícitas para o campo das manobras hábeis e sutis” (1992, p.134).

Há um acúmulo teórico para afirmar a impossibilidade do proclamado fim do trabalho. A principal questão suscitada relaciona-se à reduzida capacidade de resistência coletiva. O direcionamento da ação política no marco das lutas de classes exige um programa que inclua as medidas que avancem para além de uma intervenção defensiva, sem esquecer que o desenvolvimento das lutas não corresponde a um ato subjetivo no “refeitório da história, como se escolhe entre salsichas frias ou quentes”, como citado por Rosa Luxemburgo (2001, p. 95-6). Antunes, ao tratar da crise da sociedade do trabalho, indica o enfrentamento a uma ação defensiva e insuficiente do movimento de classe dos trabalhadores.

Entendemos que a ação efetivamente capaz de possibilitar o salto *para além do capital* será aquela que incorpore as reivindicações presentes na cotidianidade do mundo do trabalho. [...] É imprescindível articular estas ações mais imediatas com um projeto global e alternativo de organização societária, fundamentado numa lógica onde a produção de valores de troca não encontre *nenhuma* possibilidade de se constituir no elemento estruturante (1995, p. 81).

Mesmo um autor como Mészáros (2004), que assinala as expectativas reformistas atuais como irrealizáveis, apresenta como desafio político e ideológico do

futuro a ruptura da falsa dicotomia entre objetivos imediatos, concebidos como *imediato estratégico*, e os objetivos estrategicamente abrangentes de um movimento socialista de massa. Sem dúvida, esse tema não poderá estar ausente da agenda histórica necessária para instituir uma alternativa hegemônica do trabalho à ordem social estabelecida.

Dessa forma, pode-se buscar o imediato apenas se for concebido como *imediato estratégico*, definido por sua inseparabilidade do *longo prazo estratégico* e orientado pela primazia geral deste último. Em outras palavras, só se adotariam os melhoramentos parciais que não puderem ser retomados com relativa facilidade, e que, portanto, seriam capazes de adquirir um caráter realmente cumulativo (MÉSZÁROS, 2004, p. 38).

Os grupos subalternos – utilizando o termo gramsciano – possuem interesses que poderão potencializar seu protagonismo histórico, e nesse processo toda iniciativa autônoma de ruptura da subalternidade detém valor e significado na longa construção de nova hegemonia, necessária a uma nova sociabilidade na qual o livre desenvolvimento de cada um é a condição para o livre desenvolvimento de todos. Nas condições históricas atuais, o debate sobre a “classe que traz nas mãos o futuro”, citada no *Manifesto*, é inconcluso, abrangendo os autores que indicam a luta pela concretização de uma ordem alternativa. Segundo Harvey (2002), no panorama de monetarismo neoconservador, modos flexíveis de acumulação e desvalorização geral da força de trabalho modificaram a natureza e a composição da classe trabalhadora global, como também as condições de formação de consciência e de ação política. Netto & Braz (2006) privilegiam o protagonismo operário à frente do conjunto dos trabalhadores, enquanto Antunes (1995) situa a centralidade e a radicalidade das revoltas e rebeliões na classe-que-vive-do-trabalho, sem excluir outras formas de rebeldia e contestação que se direcionam a uma outra sociabilidade. Mézaros cita Isabel Rauber, afirmando que na América Latina, não existe um sujeito social ou político particular que possa se arrogar o papel de ser o sujeito de transformação, certificando o importante papel ativo “da grande multiplicidade de grupos sociais que estão do lado emancipador da linha divisória das classes, no interesse *comum* da *alternativa hegemônica do trabalho à ordem social do capital*” [grifo do autor] (2004, p. 52). O desafio permanece na constituição de um movimento da imensa maioria voltado para imensa maioria.

Referências

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho 2. ed. São Paulo: Cortez; Campinas: Ed. Universidade Estadual de Campinas, 1995.

- BIRH, Alan. *Da grande noite à alternativa: o movimento europeu em crise*. São Paulo: Boitempo, 1999.
- BORÓN, Atilio. *Filosofia política marxista*. São Paulo: Cortez, Buenos Aires: CLACSO, 2003.
- CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.
- CHOSSUDOVSKY, Michel. *A globalização da pobreza: Impactos das reformas do FMI e do Banco Mundial*. São Paulo: Moderna, 1999.
- DIAS, Edmundo Fernandes. O possível e o necessário: As estratégias da esquerda. In *Outubro – Revista do Instituto de Estudos Socialistas*. n. 3, 1999.
- ENGELS, Friedrich Contribuição ao problema da habitação In *Karl Marx Friedrich Engels: Obras Escolhidas* Vol. 2, São Paulo: Alfa-Omega. s.d. pp. 105-182
- GOUNET, Thomas. *Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel*. São Paulo: Boitempo, 1999.
- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*. v. 3. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. (Caderno 13: Breves notas sobre a política de Maquiavel)
- HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. 11 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- KONDER, Leandro *O futuro da filosofia da práxis: O pensamento de Marx no século XXI*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- LUXEMBURGO, Rosa *Reforma ou revolução?* 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2001.
- MANDEL, Ernest. *O capitalismo tardio*. 2 ed. São Paulo: Nova Cultura, 1985.
- MARX, Karl. *A questão judaica*. 2 ed. São Paulo: Editora Moraes, 1991.
- _____ Crítica do Programa de Gotha: Glosas marginais ao Programa do Partido Operário Alemão In *Marx / Engels: Obras Escolhidas*. Lisboa: Avante, Moscou: Progresso, 1985b. Tomo III pp. 05-30
- _____ As lutas de classes na França de 1848 a 1850. In *Karl Marx Friedrich Engels: Obras Escolhidas* Vol. 1, São Paulo: Alfa-Omega. s.d. pp.111-198
- MÉSZÁROS, István. *O poder da ideologia*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- NETTO, José Paulo *Capitalismo Monopolista e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2. ed., 1996.
- NETTO, José Paulo BRAZ, Marcelo *Economia Política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez, 2006. (Biblioteca básica de serviço social; v. 1)
- TELES, Vera da Silva. *Direitos Sociais: Afinal de que se trata?* Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.